



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

TÉCNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços de contrastes nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1	IOEXOL 463,60MG/ML (EQUIV 300MG/ML DE IODO); FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM 500 MILILITROS; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. Descrição complementar: Acompanhar dispositivo que permita suspender o frasco em suporte vertical para infusão de soluções. CÓD. ITEM 956264	316334	UNIDADE	1	504
2	IOEXOL 647MG (EQUIVALENTE A 300MG IODO)/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 50 ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. CÓD. ITEM 64386	316334	UNIDADE	2	490

Versão 09/09/2025

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código DA092282 512044525 B41K016576820E86A



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Vigência da contratação

1.4. A vigência obedecerá às condições contidas no Item 7.1 e subitens deste Termo de Referência.

1.4.1. O detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência consta na Ata.

Subcontratação

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Adesão à Ata de Registro de Preços

1.7. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação, conforme justificativa apresentada nos autos do processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O contraste não iônico iodado, na concentração de 300mg/mL de iodo, é amplamente utilizado no Hospital da Mulher CAISM/UNICAMP, sendo indispensável para a realização de exames de diagnóstico por imagem que requerem o uso de contraste, tais como histerossalpingografia, tomografia computadorizada e radiografias contrastados.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição emergencial de contraste iodado de fabricante distinto do atualmente disponível na Ata nº 681/2025, devido ao histórico de ocorrência de reação adversa grave associada à marca em uso. Tal evento demandou o atendimento médico de urgência e subsequente internação da paciente em Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

Diante desse fato, e visando garantir a segurança e a qualidade na assistência às pacientes em acompanhamento no Hospital da Mulher CAISM/UNICAMP, a equipe médica, em conjunto com o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), deliberou pela exclusão do fabricante Bayer das marcas homologadas na instituição, tornando imprescindível a disponibilidade de fabricante alternativo.

Porém, o fabricante atualmente homologado (GE) possui saldo suficiente para aproximadamente 5 (cinco) dias, o que evidencia o risco de desabastecimento. Assim, a aquisição imediata torna-se indispensável para assegurar a continuidade dos exames diagnósticos que dependem do uso de contraste iodado.

2.1.3 Quanto à análise de risco desta contratação, ressalta-se que o insucesso desta aquisição acarretará a suspensão dos exames de diagnóstico por imagem que requerem contraste iodado, comprometendo a assistência às pacientes em acompanhamento no hospital.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, por meio do ID nº 10577.00, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

Versão 09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A presente contratação tem como objetivo primordial garantir a continuidade do abastecimento de medicamento padronizado no estoque do Hospital da Mulher (CAISM). Este item foi selecionado por ser a melhor opção terapêutica disponível no mercado no que se refere ao custo x benefício x segurança do paciente, e de acordo com as indicações de uso em bula. Além disso, o medicamento é indispensável para a realização de exames de diagnóstico por imagem com necessidade de contraste iodado.
- 3.2. Diante do exposto neste Termo de Referência, conclui-se que a melhor solução é a aquisição dos medicamentos de marcas já homologadas no hospital, mediante dispensa de licitação, evitando assim a interrupção da assistência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Qualificação Técnica

- 4.1.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica das licitantes.

4.2. Da exigência de ficha técnica, catálogo ou equivalente

- 4.2.1. Não se aplica à presente contratação.

4.3. Da exigência da apresentação de documentação complementar pela licitante vencedora

- 4.3.1. Não se aplica à presente contratação.

4.4. Indicação de marcas ou modelos

- 4.4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas na fundamentação da contratação, item 2.1. deste Termo de Referência:

Item	Produto	Marcas Aceitas
1	IOEXOL 463,60MG/ML (EQUIV 300MG/ML DE IODO); FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM 500 MILILITROS; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. Descrição complementar: Acompanhar dispositivo que permita suspender o frasco em suporte vertical para infusão de soluções. CÓD. ITEM 956264	GE (Omnipaque 300)
2	IOEXOL 647MG (EQUIVALENTE A 300MG IODO)/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO	GE (Omnipaque 300)

Versão 09/09/2025

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código D443282 52744525 B04F01767682CE86A



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

	FRASCO-AMPOLA 50 ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. CÓD. ITEM 64386	
--	---	--

4.5. Da exigência de amostra

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. A forma de fornecimento do objeto será definida no respectivo instrumento contratual.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias corridos, em remessa única, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) e horário(s), de acordo com a necessidade do contratante, conforme local indicado na Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente:

Hospital da Mulher - CAISM: R. Alexander Fleming, 101 - Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Barão Geraldo – Campinas / SP, Campinas - SP, 13.083-881, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30 - Almoxarifado do CAISM da UNICAMP.

5.2.4. É obrigatório que o produto seja entregue com, no mínimo, 80% da sua validade ou com validade mínima de 12 meses contados da sua data de entrega.

5.3. Recebimento

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da conclusão da entrega do objeto, ou da parcela estabelecida no item 5.2 deste Termo de Referência, e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Versão 09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. Condições Específicas de Entrega – Medicamentos

5.5.1. Em atendimento a RESOLUÇÃO-RDC Nº 67, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007 / ANVISA, todos os itens devem conter as instruções de uso impressas no rótulo: Modo de uso ("Diluir antes de usar", ou "Pronto para Uso" ou "Agite Antes de Usar"); Modo de Conservação ("Conservar em temperatura ambiente" ou "Conservar em temperatura Refrigerada") e Tipo de uso ("Uso Externo" ou "Uso Interno");

5.5.2. O medicamento deverá apresentar embalagem primária inviolável (embalagem que mantém contato direto com o produto) contendo o nome do produto, concentração, quantidade, lote, validade, data de fabricação, nome e número do CRF do farmacêutico responsável e identificação da empresa fabricante, em atendimento à RESOLUÇÃO-RDC Nº 67, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007;

5.5.3. A empresa deverá apresentar Laudo de Controle de Qualidade do medicamento acabado, lote a lote;

5.5.4. Os medicamentos deverão estar distribuídos em no máximo 3 (três) números de lotes de fabricação.

5.5.5. Os produtos deverão estar acompanhados das especificações detalhadas das condições adequadas a serem observadas pela Contratante, no caso de produtos que necessitem de condições especiais de armazenamento.

5.5.6. Em cumprimento a legislação sanitária, deverá conter nas embalagens dos medicamentos, de forma visível, os seguintes dizeres: "PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS, VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO", bem como estar acompanhado de bula e referência ao número do lote.

5.5.7. Na entrega dos medicamentos, para cada lote entregue, a Contratada deverá apresentar o certificado de procedência, bem como o laudo analítico laboratorial do(s) lote(s), expedido pela empresa produtora ou por laboratório analítico certificador em saúde integrante da rede REBLAS / ANVISA, contendo as seguintes informações:

- a) Teor e dose dos princípios ativos;
- b) Dependendo da forma farmacêutica, além das identificações quantitativas, as análises específicas para cada forma farmacêutica.
- c) Para medicamentos estéreis, além das identificações e determinações quantitativas, a esterilidade, o pH, aspecto, volume, ausência de partículas visíveis e de endotoxinas bacterianas.

Versão 09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

5.5.8. Os medicamentos deverão apresentar código de barras simples para todas as apresentações, ou mecanismo de identificação e segurança, que possibilitem o rastreamento do produto de acordo com a RDC ANVISA nº. 157/2017.

5.5.9. A entrega dos medicamentos será recusada caso a temperatura não esteja em conformidade com as especificações do fabricante. Nessas situações, o fornecedor terá o prazo de 5 dias úteis para substituir o medicamento por um lote diferente, visando garantir as características físico-químicas do produto e o cumprimento das Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição (BPAD);

5.5.10. Dentro dos processos de farmacovigilância, em caso de dúvidas sobre a eficácia, composição, apresentação, etc., o evento será documentado junto às autoridades sanitárias e seu lote será interditado junto ao sistema da unidade de saúde, ficando a Contratada comprometida a trocá-lo no prazo máximo de 5 dias úteis, sem ônus à Contratante, e fornecer à unidade de saúde o retorno documentado quanto às providências técnicas encaminhadas e seus resultados;

5.5.11. Caso o produto apresente desvio de qualidade ou na presença de queixa técnica, a contratada poderá solicitar laudos que certifiquem a composição, a qualidade e o desempenho do produto;

5.5.12. Os produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações contidas no instrumento contratual ou apresentarem baixa qualidade, devidamente justificada, devendo ser substituídos no prazo de até 5 dias úteis;

5.5.13. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada se compromete a trocá-lo, sem ônus à contratante, no prazo de 5 dias úteis, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pela Contratante.

5.5.14. Constitui obrigação da Contratada a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no objeto no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.5.15. Será rejeitado, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o edital, proposta e instrumento contratual.

Campinas, 14 de novembro de 2025.

Aline Antonioli B. Giovini
Matrícula: 306938
Farmacêutica/Coordenadora de Serviço
Serviço de Farmácia/CAISM

Versão 09/09/2025

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código **0402282 520A4525 B04K01657662CE86A**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
16FD2264 C2744F97 84AF0165 662CE810





TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO - ÁREA
DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
ADMINISTRATIVO

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os fornecedores registrados por meio da Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato ou instrumento equivalente, cujas condições gerais estão descritas no Item 7 do presente Termo de Referência.

6.3.1. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou, quando adotado instrumento contratual simplificado, confirmar o seu recebimento, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

6.4. As condições específicas inerentes à gestão e à execução do registro de preços constará detalhadamente na Ata de Registro de Preços, cuja minuta será anexada ao instrumento convocatório.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação será de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, ou até a conclusão do procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro.

7.2. O contrato ou instrumento hábil equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento hábil equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. Garantia da Contratação

7.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO - ÁREA
DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

7.7.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7.8. Fiscalização

7.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.8.2. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

7.9. Gestor do contrato

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Liquidação

8.1.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.

8.1.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no item 8.3 do Termo de Referência.

8.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante a apresentação de documento fiscal equivalente, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da respectiva parcela, nos termos do item 5.3 e subsequentes deste Termo de Referência.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023,



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO - ÁREA
DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil S/A sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017, alterado pelo Decreto Estadual nº 66.000/2021.

8.4.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

8.4.2. O Contratante, por ocasião do pagamento, efetuará a retenção de tributos determinada por normativas vigentes, ainda que não haja indicação de retenção no documento fiscal apresentado. As retenções não realizadas no pagamento ao fornecedor tempestivamente poderão ser objeto de desconto em pagamentos futuros.

8.4.2.1. As retenções tributárias efetuadas pelo Contratante, sobre o fornecimento de bens, devem observar a Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, exclusivamente para Imposto sobre a renda (IR). Devido à ausência de convênio entre o Estado de São Paulo e a União, o Contratante não efetuará retenção das contribuições para o PIS, COFINS e CSLL, motivo pelo qual o Contratado não deverá destacar tais contribuições nos respectivos documentos fiscais.

8.4.2.2. Os documentos fiscais competentes, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto estadual nº 45.490/00.

8.4.2.2.1. Nos casos do subitem acima, tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento

8.4.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, pelo procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO - ÁREA
DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

8.1.1.1. É vedada a aceitação de proposta que apresente preço superior aos estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED (cuja lista de medicamentos está disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>), nos termos da Lei nº 10.742/2003 e Resolução CMED nº 3/2011.

9.2. Regime de Execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx ;
- e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP): <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;

9.3.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos descritos nos itens seguintes, conforme sua natureza jurídica.

9.4. Habilitação jurídica

9.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO - ÁREA
DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

9.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

9.7. Qualificação Técnica



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO - ÁREA
DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

9.7.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.

9.8. Outras comprovações

9.8.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, mediante:

9.8.1.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

9.8.1.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

9.8.1.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8.1.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9.8.2. Será admitida a participação de cooperativas, mediante apresentação da seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

9.8.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.8.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO - ÁREA
DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

9.8.2.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.8.2.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

9.8.2.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.8.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.8.2.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9.8.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 46.550,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				MÍNIMA	MÁXIMA		
1	IOEXOL 463,60 MG/ML (EQUIV 300MG/ML DE IODO); FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE	316334	Unidade	1	504	Deserto	Deserto



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO - ÁREA
DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

	APRESENTAÇÃO FRASCO- AMPOLA COM 500 MILILITROS; VIA DE ADMINISTRAÇÃO O INTRAVENOSA. Descrição complementar: Acompanhar dispositivo que permita suspender o frasco em suporte vertical para infusão de soluções. CÓD. ITEM 956264						
2	IOEXOL 647 MG (EQUIVALENTE A 300MG IODO)/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO- AMPOLA 50 ML; VIA DE ADMINISTRAÇÃO O INTRAVENOSA. CÓD. ITEM 64386	316334	Unidade	2	490	R\$ 95,00	R\$ 46.550,00



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO - ÁREA
DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

Campinas, 30 de janeiro de 2026

Lucas Quinamo Furtado de Mendonça
Divisão de Suprimentos / DGA - Saúde
Universidade Estadual de Campinas / UNICAMP
Matrícula 327886 / DGA / UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por LUCAS QUINAMO FURTADO DE MENDONCA, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 30/01/2026, às 16:35 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DIAS IDINO, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 30/01/2026, às 16:54 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
D4435232 5D0A4625 BC1CD747 051C886A

